



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

## **EDITAL**

### **CARTA CONVITE Nº 08/2017**

**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares

**FINALIDADE:** Reposição nos ambulatórios da Secretaria de Saúde

**ABERTURA:** 29 DE MARÇO DE 2017      10:00 HORAS

**LOCAL:** Setor de Compras da Prefeitura Municipal

Alecrim, RS, 20 de março de 2017.

---

Edson Rubem Duarte Santiago

Dir. de Apoio Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

## **CONDIÇÕES GERAIS DAS LICITAÇÕES MODALIDADE CARTA-CONVITE**

**N.º 08/2017**

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com alteração da Lei 8.883/94 e 9.648 de 28.05.98, tendo como objeto a aquisição de materiais hospitalares.

### **I - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais hospitalares para reposição nos ambulatórios da Secretaria de Saúde, conforme itens descritos no Anexo I.

### **II – HABILITAÇÃO**

Para habilitação na presente licitação modalidade Carta-Convite, o licitante deverá possuir Cadastro Atualizado na Prefeitura Municipal de Alecrim, que consiste em:

- a)** Cópia Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal do Município sede do Licitante;
- b)** Cópia Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- c)** Cópia Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- d)** Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- e)** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Empresa e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual;
- h)** Cópia da documentação pessoal (C.I. e C.P.F) do(s) proprietário(s) ou sócio(s);
- i)** Cópia do CNPJ da Empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### III – PROPOSTA

A proposta deve ser datilografada ou digitada, contendo a descrição completa e exata dos artigos e entregue até o dia **29.03.2017 às 10:00 hs.**, em envelope fechado no Setor de Compras da Prefeitura de Alecrim, contendo no envelope o número da licitação e a data de abertura. Na proposta deverá conter a assinatura do responsável pela Empresa e carimbo de identificação, observando-se ainda o seguinte:

- a) a não identificação do(s) item(s) e demais exigidos no expediente, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a preços, poderão ensejar sua anulação;
- b) o prazo mínimo de validade da proposta é de **90 dias** a contar da abertura das propostas e, a ausência de indicação implica em concordância tácita;
- c) a proposta uma vez aberta, vincula o Licitante, obrigando-o a fornecer os produtos, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei n.º 8.883/94, artigos 86, 87 e 88;
- d) pedidos de retificação por engano de preços ou especificação dos produtos somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

### IV – DO JULGAMENTO

Salvo indicação específica, o critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

### V – DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação serão dirimidas pela Comissão de licitação junto a Prefeitura Municipal, com base na legislação vigente;

### **OBSERVAÇÕES**

**a)** O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado pela empresa vencedora.

**b)** O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**c)** Observar dia, hora e local de abertura da Licitação.

**d)** Observar as instruções nas folhas que integram o presente Edital.

**e)** A despesa decorrente do presente Edital será aquela definida neste processo Licitatório.

**f)** Todo produto cotado deverá ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas do Edital, possuindo prazo de validade mínimo de um ano.

**g)** A mercadoria deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma.

**h)** Integram este edital:

**ANEXO I** – Proposta;

**ANEXO II** – Dados da Empresa;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

Alecrim, RS, 20 de março de 2017.

---

Edson Rubem Duarte Santiago

Dir. de Apoio Administrativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

### ANEXO I - PROPOSTA

**CARTA CONVITE Nº 08/2017- ABERTURA: 29.03.2017 - 10:00 hs**

ITEM	MATERIAIS HOSPITALARES	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO Nº 13, embalagem com 06 unidades em cada, validade mínima de 1(um) ano.	804	unidades		
02	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO Nº 675, embalagem com 06 unidades em cada, validade mínima de 1(um) ano.	192	unidades		
03	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO Nº 312 embalagem com 06 unidades em cada, validade mínima de 1(um) ano.	96	unidades		
04	CADEIRA DE RODAS - em aço carbono; - com assento/encosto em nylon; - dobrável; - freios bilaterais; - aro impulsor bilateral; - apoio para braços e pés fixos; - rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços; - assento com 40 cm de largura e profundidade de 41 cm; - capacidade mínima de 100 kg.	02	unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

05	<b>CADEIRA DE BANHO</b> - em aço carbono; - para uso sanitário e chuveiro; - assento sanitário removível; - apoio para os braços fixos, - apoio para os pés fixos, - freios bilaterais, - rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira e encosto em nylon; - assento com 40 cm de largura; - capacidade mínima de 100 kg.	03	unidades		
06	<b>ANDADORES</b> - corpo em alumínio estrutural; - com 3 barras; - conectores e punhos em polímeros injetados; - dobrável; - com regulagem de altura.	03	unidades		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

- A validade da proposta é de 90 dias;

- A entrega acontecerá em até 10(dez) dias após a solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Alecrim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e  
Assinatura do Responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

## **ANEXO III**

### **(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 08/2017**

**MUNICÍPIO DE ALECRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nicolau José Schaedler n.º 42, na cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., como **CONTRATANTE** e ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço na ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo, Sr. ...., como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância a Carta Convite n.º **08/2017**, homologado em ....., sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento ....., descritos e especificados no ANEXO I – Proposta, correspondente ao(s) item(ns) vencedor(es) da proposta apresentada pelo **CONTRATADO** ....., que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O **CONTRATANTE**, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) item (s) descrito(s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ ..... (.....).

2.2. O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

2.3. O pagamento será efetuado, após a entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais.

2.4. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até o fim da entrega total dos produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

4.1. O(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste contrato, deverá(ão) ser entregue(s), e descarregado(s) no local definido pela Secretaria competente (por conta da Empresa), no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h., no prazo de 10 dias a contar da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.1.1 As entregas deverão ser, impreterivelmente, em até no máximo 10 dias após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.**

4.2. O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3. Somente será(ão) aceito(s) bem(ns) e equipamentos(s) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. As notas fiscais serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s), devendo explicitar, item por item, cada um deles entregues e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

4.5. Caso seja constatado que o(s) bem(ns) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Mun. de Saúde

Projeto Atividade: 1.068 – Programa NFG

Projeto Atividade: 2.255 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

g) fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 12 (doze) horas, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os objetos que apresentarem defeito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.1.2. **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.1.3 **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

7.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**  
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135  
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alecrim, ..... de ..... de 2017.

---

LEONEL EGÍDIO COLOSSI

Prefeito Municipal  
p/Contratante.

---

p/Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_